



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0114/2007

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 10/1997 QUE CRIOU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

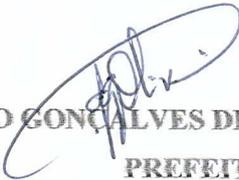
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, IDÉLZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 10/1997 QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA., APROVADA E SANCIONADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º - PARA AS FINALIDADES DESTA LEI, DESDE SUA APROVAÇÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1997, ATÉ A PRESENTE DATA, FICAM SEM EFEITO TODAS AS OBRIGAÇÕES QUE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO PODERIAM TER, PELO NÃO RECOLHIMENTO DE SUAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.

Art. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.


IDÉLZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO